



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.tocosdomoji.mg.leg.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Passa à disposição da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji a servidora RENATA BORBA RIBEIRO, para atuar nas atividades relacionados ao envio da prestação de contas do PNATE e do PTE/MG, assessorar o Prefeito e a Contadora Municipal e praticar os atos necessários ao desenvolvimento das mencionadas atividades, e dá outras providências.

O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG**, no uso da atribuição que me conferem o parágrafo único do art. 66, da Lei nº 843, de 26 de novembro de 2019, e o art. 81, inciso I, alínea “g”, item “15”, combinado com o art. art. 254-E, inciso VII, ambos do Regimento Interno da Câmara, instituído pela Resolução nº 5, de 16 de março de 1998; e

Considerando a solicitação feita por intermédio do Ofício nº 30/2023, de 28 de fevereiro de 2023, do Sr. Prefeito de Tocos do Moji, que solicita a cooperação da Contadora desta Câmara Municipal para atuar nas atividades relacionados ao envio da prestação de contas do PNATE e PTE,

RESOLVO:

Art. 1º Passar à disposição da Prefeitura Municipal a servidora **RENATA BORBA RIBEIRO**, para atuar nas atividades relacionados ao envio da prestação de contas do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação) e do PTE/MG (Programa Estadual de Transporte Escolar, da SEE-MG - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais), assessorar o Prefeito e a Contadora Municipal e praticar os atos necessários ao desenvolvimento das mencionadas atividades, no período de 28 de fevereiro de 2023 a 3 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.tocosdomoji.mg.leg.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Art. 2º Fica a mencionada servidora autorizada a comparecer no referido período nas dependências da Prefeitura Municipal e a praticar os atos necessários ao desenvolvimento das mencionadas atividades, previamente acertados com a Contadora Municipal, sem prejuízo ao exercício das atividades inerentes às suas funções de Contadora nesta Câmara Municipal.

~~**Art. 3º** A remuneração da servidora passada à disposição continua sob responsabilidade desta Câmara Municipal, todavia, não fica autorizado o pagamento pela Câmara Municipal de horas extraordinárias referentes às mencionadas atividades, tendo em vista se tratar de atividades de interesse do Departamento Municipal de Educação, sem envolver atividades da Câmara Municipal.~~

Art. 3º A remuneração da servidora passada à disposição continua sob responsabilidade desta Câmara Municipal, fica autorizado o pagamento pela Câmara Municipal de horas extraordinárias referentes às mencionadas atividades, inclusive, daquelas que ultrapassarem o limite de 2 (duas) horas por dia, em caráter excepcional, conforme justificativa apresentada pelo Sr. Prefeito. ([Artigo com redação dada pela Portaria Administrativa nº 184, de 24 de março de 2023, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023](#)).

Art. 4º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tocos do Moji, MG, 28 de fevereiro de 2023; 28º da Emancipação do Município.

SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS
Presidente da Câmara

CECÍLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Secretária da Câmara